



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018**

O Município de Liberato Salzano/RS na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", apresentando cotação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo Web e App acompanhado de hospedagem e software de transmissão e acompanhamento de imagens em tempo real com foco em prevenção de riscos e demais serviços com fornecimento de equipamentos, conforme condições a seguir estabelecidas:**

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

Data: 11/10/2018

Horário: 10:00

Seção I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Carta Convite, com respeito a:
 - recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
 - abertura dos envelopes “Documentação”;
 - devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
 - abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.
- Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

Seção II – DO OBJETO

4. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo Web e App acompanhado de hospedagem e software de transmissão e acompanhamento de imagens em tempo real com foco em prevenção de riscos e demais serviços com fornecimento de equipamentos, conforme especificações a seguir:

Lote: 01 - Sistema de Videomonitoramento			Preço Total do Lote: R\$ 31.560,00		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Câmeras de Videomonitoramento	UN	13	2.000,00	26.000,00
2	Conversor Nuvem/HDMI	UN	1	4.000,00	4.000,00
3	Armazenamento em Nuvem	UN	13	80,00	1.040,00
4	Sistema App e Plataforma Web	UN	13	40,00	520,00

1. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

Seção III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta Carta Convite às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº



123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VI – Da Habilitação, atendam todas as demais exigências e disposições do presente Edital e seus anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

6. Não poderão participar desta Carta Convite direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.1. Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

6.3. Quaisquer interessados que se enquadre na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV – DO PROCEDIMENTO

7. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

8.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

8.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

10. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

12. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes, ou mediante publicação no Mural de Publicações Oficiais do Município.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes Proposta.

14.1. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



15. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:
- 15.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 15.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 15.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
17. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 17.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;
- 17.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
18. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
19. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 19.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
20. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
21. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitações.

Seção V – Do Recebimento dos Envelopes

22. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01
CARTA CONVITE Nº 4/2018 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

PROPOSTA ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 4/2018 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

Seção VI – Da Habilitação

23. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

23.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2. Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

23.3. Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

23.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

23.5 Relativos à Qualificação Técnica

a) Alvará do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.

b) Portaria do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.

c) Certidão de registro e regularidade da CONTRATADA e do responsável (is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, sendo que o(s) responsável (is) técnico(s) deverá (ao) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto licitado.

d) Apresentar prova de vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) para execução do serviço na forma abaixo:

d.1) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da Contratada, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a Contratada, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Contratada, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da Contratada ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA da região que o serviço foi prestado, comprovando, que a empresa ou seu responsável técnico executou serviços de características e complexidade operacionais equivalentes ou superiores à do objeto ora licitado, a saber: serviços de vídeo monitoramento.

f) A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços, objeto desta licitação, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) e 01 (um) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA.

g) Apresentar licença para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme competência que lhe é atribuída pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral das Telecomunicações (LGT).

24. Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

a) Declaração de plena aceitação dos termos da Carta Convite (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II**);

b) Declaração (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III**) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de



Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV**);

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**podendo ser utilizado o modelo do Anexo V**).

25. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, **declaração, firmada por contador** de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

27. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28. Os documentos exigidos nesta Carta Convite poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

Seção VII - Envelope nº 01

29. Deve ser apresentado no Envelope nº 1 a documentação constante na Seção VI do presente edital.

Seção VIII – Da Proposta – Envelope Nº 02

30. Incluir na proposta comercial a marca e o modelo específico da câmera ofertada, para atendimento das especificações contidas, acompanhado de catálogo(s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas.

30.1 Todas as câmeras fornecidas no âmbito da presente contratação devem ser preferencialmente da mesma marca, modelo e fabricante.

31. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

31.1. A proposta deverá, ainda:

31.1.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.1.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.1.3. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

32. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

33. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

33.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

Seção IX – Do Julgamento das propostas

34. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço por item.



34.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

34.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos da Seção VII – Da Habilitação.

34.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos,

34.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

34.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas nesta Carta-Convite.

Seção X – Dos Preços

35. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

Seção XI – Dos Prazos

37. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceite para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 37, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Seção XII – Do Direito de Petição

40. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

41. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

41.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

42.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

43. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

43.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano-RS.



Seção XIII – Da Adjudicação

44. Atendidas todas as condições desta Carta Convite, o objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor.

45. A desistência do Município em adquirir os materiais, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Seção XIV - Das Obrigações da Beneficiária da Nota de Empenho:

46. A Beneficiária da Nota de Empenho caberá:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância das especificações constantes no objeto desta Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;

d) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

g) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos materiais.

i) Atender as demais exigências contidas na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VII).

Seção XV – Das Obrigações do Município:

47. Ao Município caberá:

a) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

b) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

f) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

h) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares.

Seção XVI – Da Entrega da Mercadoria e Execução dos Serviços

48 - Os materiais/serviços serão entregues/executados conforme o quantitativo solicitado pela Secretaria, observando as quantidades totais adjudicadas ao licitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

48.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

48.2 A empresa contratada deverá executar o objeto, conforme cronograma previsto na Cláusula Sétima - Quantidades e Cronograma Implantação da Minuta do Contrato Administrativo.

48.3 Sobre a entrega e a execução do Lote 01:

a) Os itens 01 e 02, irão compor o patrimônio do Município, onde deverão ser entregues e instalados em locais indicados; e

b) Os Itens 03 e 04, serão executados mensalmente, pelo valor unitário contratado.



Seção XVII – Do Controle da Execução

49. A Administração designará um responsável pelo recebimento e distribuição do objeto desta licitação.

50. A fiscalização será exercida por um representante designado pela Administração.

50.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

51. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos desta Licitação e das normas legais que regem os contratos públicos.

52. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

Seção XVIII – Das despesas de entrega

53. Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

54. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

Seção XIX – Do Prazo

55. O presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual, podendo ser prorrogada, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal competente ou por razões de interesse público.

55.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

a) Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceite para efeito de julgamento.

55.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

55.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a este edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Seção XX – Do Pagamento

56. O pagamento poderá ser efetuado em até duas parcelas, após a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

57. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

58. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

59. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Carta Convite nº 4/2018).

60. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira.

Seção XXI – Da Impugnação do Ato Convocatório

61. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



62. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

63. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

64. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Seção XXII – Dos Esclarecimentos

65. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitações, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: compras@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento da documentação e proposta.

Seção XXIII – Da Dotação Orçamentária

66. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.52	1	4/2018	Readequação De Prédios Públicos
2.004.3390.39	1	20/2018	Manutenção Das Atividades Do Gabinete
1.036.4490.52	1	355/2018	Adequação Sede Secretaria De Agricultura

Seção XXIV – Do Convite

67. A Administração Municipal, com relação a esta Carta Convite:

67.1. Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

67.2. Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

67.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta", por sua conveniência exclusiva.

68. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Carta Convite:

68.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

68.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

68.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

68.4. O presente Convite terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ainda ser prorrogada caso haja interesse entre as partes e quantitativos a serem retirados, mediante termo aditivo, conforme prevê a Lei Federal 8.666/93.

Seção XXV – Dos Anexos

69. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Declaração de plena aceitação dos termos desta Carta Convite;

c) Anexo III – Modelo de Declaração específica de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista
- f) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

Seção XXVI – Do Foro

70. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

Liberato Salzano/RS, 02 de Outubro de 2018.

**GILSON DE CARLI
PREFEITO MUNICIPAL**

***Registre-se e Publique-se:
Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração***



ANEXO I (Folha Timbrada da Empresa)

“MODELO DE CARTA CONVITE”

CARTA CONVITE Nº 4/2018

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ e-mail _____

d) CNPJ: _____ Município: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência _____ nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo:

Lote: 01 - Sistema de Videomonitoramento			Preço Total do Lote:				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Valor Total Anual	
1	Câmeras de Videomonitoramento	UN	13		R\$		
2	Conversor Nuvem/HDMI	UN	1		R\$		
3	Armazenamento em Nuvem	UN	13		R\$		R\$
4	Sistema App e Platarforma Web	UN	13		R\$		R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

À elevada consideração de V. S.as.

(assinatura e carimbo)
Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante



ANEXO II

“DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA
“CARTA CONVITE”

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA“

“DECLARAÇÃO”

Ref. Carta Convite nº 4/2018

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei para fins da Carta Convite nº 4/2018, que:

a) a empresa aceita plenamente os termos desta Carta Convite e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

b) o exame dos documentos desta Carta Convite é suficiente para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

.....Local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ANEXO III

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"DECLARAÇÃO"

Ref. Carta Convite nº 4/2018

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da Carta Convite nº 4/2018, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO IV

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"DECLARAÇÃO"

Ref. Carta Convite nº 4/2018

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"DECLARAÇÃO"

Ref. Carta Convite nº 4/2018

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO VI

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(..... local e data.....)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo Web e App acompanhado de hospedagem e software de transmissão e acompanhamento de imagens em tempo real com foco em prevenção de riscos e demais serviços com fornecimento de equipamentos.

CARTA CONVITE Nº 4/2018

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Publicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renuncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO E A EMPRESA xxxx

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilson de Carli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ___, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ ___, com sede na ___, nº ___, Centro do Município de ___, por intermédio de seu sócio, _____, portador da carteira de identidade nº ___, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na ___, Centro de ___, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal; e
- O Processo Licitatório nº 70/2018 – Carta Convite nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo Web e App acompanhado de hospedagem e software de transmissão e acompanhamento de imagens em tempo real com foco em prevenção de riscos e demais serviços com fornecimento de equipamentos**, nos prédios públicos do município de Liberato Salzano, ou em outras dependências quer municipal ou de terceiros, conforme o interesse e conveniência do Município, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste contrato

Lote: 01 - Sistema de Videomonitoramento			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Câmeras de Videomonitoramento	UN	13		
2	Conversor Nuvem/HDMI	UN	1		
3	Armazenamento em Nuvem	UN	13		
4	Sistema App e Plataforma Web	UN	13		

2.2 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DA MERCADORIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA fornecerá e iniciará a prestação/execução dos serviços de Disponibilização da Plataforma, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização Faturamento/Nº de empenho.



b) O processo de implantação e operacionalização dos serviços deverá atender e respeitar o seguinte cronograma a partir do décimo dia útil após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização Faturamento/Nº de empenho.

Serviços / Tarefas	Prazo início	Prazo Término
Início Treinamento	Até 10 dias	Até 20 dias
Disponibilização Acesso	Até 10 dias	Até 20 dias
Instalação das Câmeras	Até 10 dias	Até 30 dias
Operação normal	Até 40 dias	Até 60 dias

c) A operação normal terá seu início, depois de realizados a confirmação do cadastramento dos usuários administradores e seu treinamento realizado, consideradas a inclusão no sistema das câmeras.

d) Para possibilitar a CONTRATADA, a plena capacidade de consecução do cronograma, a CONTRATANTE fornecerá obrigatoriamente junto a Ordem de Compra a relação dos locais onde deverá (ão) ser(em) instalada(s) a(s) câmera(s) mediante planilha contendo o local (endereço completo), bem como a quantidade de câmera(s) e o direcionamento para onde deverá (ão) estar apontada(s).

e) A eventual inconsistência e/ou falta da relação completa dos locais na Ordem de Compra, ensejará o postergamento da exigibilidade de finalização na mesma proporção em que for necessário para a regularização desta informação, desde que notificada a CONTRATANTE pela CONTRATADA, num prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, para regularização das inconsistências.

f) O processo de implantação e operacionalização dos serviços deverá atender e respeitar o seguinte cronograma salvo que decorreria das forças da natureza falta de energia e ausência de rede de internet.

g) Em caso de impossibilidade técnica de instalação, deverá a mesma ser informada mediante comprovação das razões desta impossibilidade, quando, então será buscada de forma negociada uma solução que contemple as necessidades e condições técnicas para a instalação das câmeras.

ii) Será considerada como impossibilidades técnicas a inexistência de infraestrutura de redes de comunicação por parte dos provedores instalados do CONTRATANTE, inexistência de infraestrutura elétrica por conta da concessionária destes serviços, ou condições de segurança para a preservação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor total de aquisição dos equipamentos para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx (xxx), conforme a Cláusula Sétima.

b) O pagamento relativo à aquisição dos equipamentos poderá ser efetuado em até duas vezes, do mês subsequente a execução do objeto do presente Contrato.

c) O valor mensal dos serviços para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx (xxxxxx), sendo valor anual de R\$ xxxx (xxxx), conforme a Clausula Segunda.

cc) O valor mensal dos serviços será pago, de acordo com a aquisição dos equipamentos.

d) O pagamento das mensalidades relativas aos serviços será realizado em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação do serviço juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

e) Os valores acima representam o valor inicial do Contrato, e poderá ser alterado na medida em que forem adicionadas mais câmeras.

f) A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada via e-mail.

g) Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da CONTRATADA (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.52	1	4/2018	Readequação De Prédios Públicos
2.004.3390.39	1	20/2018	Manutenção Das Atividades Do Gabinete
1.036.4490.52	1	355/2018	Adequação Sede Secretaria De Agricultura



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado.

b) Em caso de prorrogação do presente Contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber de acordo com o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Apurado pela Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo em caso de negativo observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento.

c) Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA de pleno direito, a qualquer momento, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas, sem prejuízo da cobrança de indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela parte prejudicada e ainda em casos de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação.

d) Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE de pleno direito, a qualquer momento, em caso do não cumprimento do serviço prestado, sem não cumprimento do serviço prestado, sem prejuízo da cobrança de indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA III.1 DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA WEB

a) Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica de videomonitoramento, para subsidiar os processos de controle, ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, a solução deverá ter as seguintes características técnicas mínimas:

b) O sistema deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas.

c) O Sistema deverá fornecer uma Plataforma tecnológica de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, autoridades, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo desde que autorizados pelo Gestor do Sistema.

d) O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela CONTRATANTE de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado.

e) O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

f) Serão considerados neste caso, basicamente, para este sistema, sites de Computação em Nuvem, que deve oferecer os serviços online.

g) Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tabletes e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.

h) Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo.

i) O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de gravação e instalação local, como Servidores, Storage e Sistemas de Roteamento específicos.

j) O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso.

k) A Plataforma deverá suporta tecnologia “p2p” que conecta câmeras automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste contrato.

l) Deve suportar conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação “RTSP”.

m) Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo.

n) Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de “MINIATURAS” e especificação do “Time Line” (linha do tempo)

o) Deve permitir ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras.

p) Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso.

q) Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS.

r) Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários.

s) Deve ainda suporta câmeras “PTZ”.



- t) Deverá ainda o sistema dar suporte a visualização das gravações com “Time Line” configurada em linha do tempo para 1 dia, 6 horas, 3 horas, 1 hora, 30 minutos, 15 minutos e 1 minuto.
- u) Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário.
- v) Deve permitir e dar suporte ao transporte de áudio.
- w) Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal “ONVIF” e do protocolo “RSTP”.
- x) Deverá o sistema fornecer ainda uma “Interface Administrativa” que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema.
- y) Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, “log” (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- z) Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso.
- aa) Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras possa ser feita somente por ocasião de eventos (movimentos).
- bb) Deve permitir a gravação de eventos “full time” (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas.
- cc) Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 07 (sete) dias para cada uma das câmeras integradas ao sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do Gestor do Sistema para as câmeras de interesse específico, respeitado as condições contratuais.
- dd) Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via “webbrowser”.
- ee) Deverá permitir ajustar o “log” de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- ff) Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema.
- gg) O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas as câmeras com mais de 4MP e frame rate de até 30FPS.
- hh) O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,99997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7.
- ii) Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS.
- jj) As telas e menus bem como o acesso ao Sistema devem ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara.
- kk) O sistema deve permitir a instalação de conversores “Nuvem/HDMI”, para a visualização das imagens em TVs monitor, nos locais escolhidos pela CONTRATANTE.

III.2 DOS REQUISITOS DO APLICATIVO PARA AS PLATAFORMAS ANDROID E IOS

- a) Disponibilização de aplicativo para as plataformas Android e IOS para as autoridades públicas e opcionalmente para os munícipes, com as seguintes opções de serviço:
- b) O sistema deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas.
- c) Cadastro de usuários por código de acesso.
- d) Opção de pânico por SMS com geolocalização.
- e) Permitir publicação de fotos e vídeos.
- f) Permitir visualizar câmeras ao vivo.
- g) Opção para fazer comentários.
- h) Opção para cidadão reportar eventos, reclamações e sugestões.
- i) Opção de criar enquetes e pesquisa de satisfação.
- j) Opção de criar questionários de perguntas com notas para cada pergunta e exibição de resultados em gráfico.
- k) Opção para exibir documentos.
- l) Opção para cadastrar placas de veículos.
- m) Opção de cadastro dos usuários com consulta e validação de CPF.



III.3 DOS REQUISITOS DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

a) Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a CONTRATADA fornecer sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo com as seguintes características técnicas mínimas:

b) O Sistema não deverá exigir investimentos em requerer a aquisição de hardware de instalação e gravação local, como Servidores e Storage, DVR, NVR, HVR ou NVD, ou ainda Sistemas de Roteamento específicos.

c) O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso.

d) O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela CONTRATANTE de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado.

e) O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

III.4 DOS REQUISITOS DAS CÂMERAS

a) O fornecimento das câmeras de videomonitoramento, serão instaladas em ambientes externos e para a visualização de locais públicos do município.

b) O fornecimento de toda infraestrutura para o perfeito funcionamento das câmeras, aí incluídos: caixas aéreas de equipamentos, caixas de proteção das câmeras, suportes das caixas de fixação das câmeras, switches gigabit, cabos de dados, cabos de alimentação, nobreaks, tudo instalado e configurado.

c) As câmeras a serem disponibilizadas deverão atender as exigências técnicas abaixo:

d) Câmera fixa do tipo Canhão de alta definição.

e) Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3af, compatível com conector RJ-45.

f) Devem suportar os seguintes protocolos de rede: T C P / I P , I C M P , H T T P , H T T P S , F T P , D H C P , D N S , D D N S , R T P , R T S P , R T C P , N T P , U p n P , S M T P , S N M P , I G M P , 8 0 2 . 1 X , Q o S , I P v 6 e B o n j o u r . .

g) Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet (conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, de acordo com a potência da câmera).

h) Deve possuir sensor com tecnologia 1/3” Progressive Scan CMOS.

i) Deve operar na seguinte condição de luminosidade 0,01 Lux sem IR

j) Deve possuir função dia/noite (day/night) com acionamento automático IR.

k) Deve possuir a tecnologia Digital WDR (Wide Dynamic Range)

l) Deve possuir lente ajustável de 2.8 mm, ângulo horizontal de 105°, 4 mm ângulo horizontal de 84° e 6 mm, ângulo horizontal de 55°.

m) Deve possuir tecnologia Digital Noise Reduction (3D DNR).

n) Deve possuir fonte de luz infravermelho com alcance mínimo de até 30 metros (IR).

o) Deve permitir configuração de máscaras de privacidade.

p) Deve suportar compressão de vídeo H.264+ e H.264 (MPEG-4), Motion JPEG (MJPEG).

q) Devem possuir recursos de Dual Stream.

r) Deve possuir VBR (Vidio Bit Rate) na faixa 32kbps – 16Mbps.

s) Deve possuir resolução de 2688 x 1520.

t) Deve possuir capacidade de operar com até 30 fps (Frames por Segundo) nas seguintes resoluções: (2688 × 1520), (2304 × 1296), (1920 × 1080) e (1280 × 720), no stream principal.

u) Deve possuir capacidade de operar com até 30 fps (Frames por Segundo) nas seguintes resoluções: (640 × 360) e (352 × 288), no stream secundário.

v) Deve fornecer suporte à tecnologia ROI que concentra a análise de vídeo de região de interesse sem perder a alta qualidade da imagem. Para a região inalterada, transmite com menor resolução.

w) Deve fornecer suporte a controle de compensação de luminosidade (Backlight compensation).

x) Possuir recursos vídeo embutidos (Embedded), como a ultrapassagem de linha ou cerca virtual.

y) Deve permitir a gravação por detecção de movimento, e de intrusão em áreas de interesse.

z) Permitir a detecção de movimento sem estar associada a sensores/alarmes externos.



- aa) Deve possuir slot para instalação de cartão de memória tipo Micro SD/SDHC/SDXC com capacidades de até 128GB.
- bb) Deve possuir capacidade de configuração NAS suportando as seguintes tecnologias: NFS, SMB/CIFS.
- cc) Deve possuir a capacidade de ajuste de imagens de no mínimo os seguintes parâmetros: Rotação, Saturação, Brilho e Contraste por software ou via web browser.
- dd) Devem seguir padrão ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI.
- ee) Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede ou teto.
- ff) Possuir capacidade de integração com o sistema de monitoramento fornecido.
- gg) Deve possuir consumo máximo inferior a 5,0 W.hh) Deve possuir capacidade de operar em temperatura entre -30°C até 60°C e umidade relativa de até 95% (não condensada).
- hh) Deve possuir grau de proteção IP67.
- ii) O peso máximo da câmera, não pode ultrapassar a 550 g.
- jj) Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores externos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete.
- kk) Devera possuir Nobreak com capacidade e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos.
- ll) Deverão ser Plug and Play, ou seja, ao ser energizada a mesma deverá auto ajustar-se às condições de iluminação existentes, sem necessidade de intervenção humana, e já virem montadas de fábricas, com todos os acessórios compatíveis, não sendo aceito adaptações em campo.

III.5 DO SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA

- a) A CONTRATADA e somente esta será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos instalados, no prazo máximo de 24 (horas) horas úteis, salvo o prazo dependendo de Ordem de Compra.
- b) A CONTRATADA é a única autorizada a fornecer os equipamentos e serviços para substituição, manutenção, troca ou reposição dos equipamentos instalados, cabendo a ela a terceirização do mesmo.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e a manutenção corretiva e evolutiva da solução, incluindo suporte e evoluções proprietárias da ferramenta, contados a partir da parametrização e do aceite final do produto;
- d) Manutenção Corretiva: Deverá ser fornecida durante todo período de vigência do Contrato, correção de defeitos da solução, que causem problemas de uso ou funcionamento dos sistemas.
- e) Fornecer, sem quaisquer ônus as correções de erros de programação que forem detectados nos módulos que compõem a solução contratada;
- f) Fornecer a documentação técnica adequada para que os técnicos da CONTRATADA efetuem as atualizações quando necessárias.
- g) Ainda se constituem obrigações de Suporte e Manutenção: Dispor de corpo técnico qualificado para garantir os serviços de suporte/manutenção técnica.
- h) O suporte técnico será acionado por meio de abertura de chamado técnico feito pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, por telefone ou Internet, nos seguintes termos:
 - i) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, número de telefone para contato com o centro de atendimento e suporte e também endereços de correio eletrônico para contato com o centro de atendimento e suporte.
 - j) Todos os chamados técnicos feitos pela CONTRATANTE deverão ser registrados pela CONTRATADA em software informatizado, para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
 - k) Deverá ser prestado atendimento de suporte por telefone das 08:00h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, estando incluso neste, a análise remota de problemas;
 - l) O prazo para a conclusão do atendimento de um chamado técnico, telefônico ou no local, dependerá do seu nível de severidade, que será estabelecida por técnico da CONTRATANTE, em função do nível de criticidade do problema.
 - m) Cabe a CONTRATADA, a manutenção preventiva, e corretivas tais como limpeza e ajustes nas lentes e conexões dos cabos de alimentação/comunicação, além da manutenção das caixas de proteção e nos suportes de afixação dos referidos equipamentos, incluídos verificação e testes de comunicação e das tensões de alimentação dos equipamentos, sendo os referidos serviços cobrados da seguinte forma: hora técnicas mais despesas de deslocamento e hospedagem e alimentação se houverem



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** – empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais em dia, nos prazos e condições ajustadas neste Contrato;
- II** – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- III** - Fornecer, a infraestrutura de computadores e demais equipamentos para o treinamento de uso da Plataforma.
- IV** - Fornecer o ambiente para o treinamento, bem como acesso à internet;
- V** - E de responsabilidade do CONTRATANTE, fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de acesso a Plataforma WEB disponibilizada pela CONTRATADA as suas próprias custas; e
- VI** - Fornecer a relação dos endereços de instalação das câmeras conforme presente Contrato.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** - Efetuar a entrega/execução do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório;
- II** - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;
- III** - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- IV** - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Contrato.
- V** - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência das responsabilidades do presente Contrato, e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.
- VI** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as exigências contidas nele.
- VII** - Disponibilizar número de telefones, celulares e-mails ou outro meio hábil para comunicação para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores, os quais devem cumprir fiel e integralmente dos termos da avença, pelo prazo acordado; e
- b) O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- a) A não prestação dos serviços de nos prazos assinalados importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- b) À CONTRATADA, se recusar a prestar os Serviços previstos no Contrato dentro do prazo de validade da proposta será aplicado multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta comercial ajustada.
- c) Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;
- d) A aplicação da penalidade poderá ser suspensa quando devidamente justificada a impossibilidade de cumprimento dos prazos, respaldada por razões técnicas devidamente comprovadas.
- e) O não cumprimento do prazo pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de Contrato, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL CONTRATO

O Contratante nomeará como representante o infra-assinado, como fiscal desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Subcláusula Primeira – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Subcláusula Segunda - A fiscalização atuará durante toda a vigência do presente contrato.

Subcláusula Terceira - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Constantina/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos _ dias do mês de _ do ano de 201x.

MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS

xxxx – Prefeito Municipal
Contratante

Fiscal da Contratação

Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: